



Decisão 02225/2024-8 - 1ª Câmara

Processo: 03460/2021-8

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: IPREVI - Instituto de Previdência Social Dos Servidores Públicos do Município de Viana

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: GLAUCIA MARIA LAMPIER

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – APOSENTADORIA – PROVENTOS – REGISTRO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e municipais para a concessão da aposentadoria, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

RELATÓRIO

Trata-se de concessão inicial de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com **proventos integrais**, por meio do **DECRETO N° 154/2021**, a contar de **05/05/2021**, fundamentada no Art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, com sua nova redação conferida pela EC n° 41/2003 e Art. 13, alínea "a" da Lei Municipal n° 1.595/2001.

A interessada ocupava o cargo de **Técnico de Enfermagem**, do Quadro da Administração Direta do Poder Executivo Municipal. A incapacidade definitiva foi atestada por meio do **Laudo da Junta Médica Oficial** datado de 05/05/2021 e com vigência em 05/05/2021.

Os **proventos integrais** foram fixados em **R\$ 1.142,61**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 04888/2023-5**, a área técnica sugere o registro.

O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 02357/2024-1**, de lavra do Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva, manifestou-se no mesmo sentido, opinando pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Relatora

1. DECISÃO TC- 2225/2024-8:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas, em:

1.1. REGISTRAR o **DECRETO Nº 154/2021**, que concede aposentadoria à Sra. **GLAUCIA MARIA LAMPIER**, a contar de **05/05/2021**, com proventos fixados em **R\$ 1.142,61**;

1.2. DETERMINAR ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIANA** que instrua o processo da interessada com cópia da respectiva decisão de registro;

1.3. ARQUIVAR os autos após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da sessão: 26/07/2024 – 30ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Davi Diniz de Carvalho (presidente), Sebastião Carlos Ranna de Macedo e Sérgio Aboudib Ferreira Pinto.

4.2. Conselheira Substituta: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: procurador de contas, em substituição ao procurador-geral, Heron Carlos Gomes de Oliveira.

CONSELHEIRO DAVI DINIZ DE CARVALHO

Presidente